

TERMO DE REFERÊNCIA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1504001/2024
FLS.	87
RUB.	9

OBJETO

1.1 Contratação de uma empresa para fornecimento de livros didáticos para Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos- EJA, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA

JUSTIFICATIVA

2.1 - **Justificamos** São fatores da presente contratação, considerando a necessidade premente da Contratação de uma empresa para fornecimento de livros didáticos para Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos- EJA, atendendo interesse da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA, essa decisão é fundamentada em diversos fatores, apresentados a seguir;

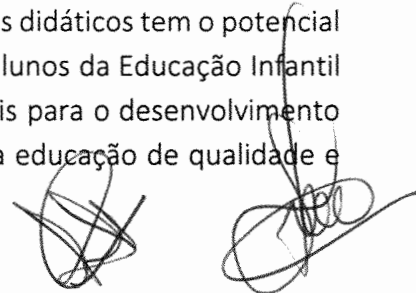
2.2 **Alinhamento com as Diretrizes Curriculares:** Os livros da coleção "EU GOSTO MAIS INTEGRADO" e do conjunto "EJA VELEJA" foram selecionados por estarem em total conformidade com as diretrizes curriculares estabelecidas para a Educação Infantil e para a EJA. Eles seguem as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que os conteúdos abordados estejam alinhados com as competências e habilidades que os alunos devem desenvolver em cada etapa de ensino.

2.3 **Abordagem Pedagógica Integrada:** A coleção "EU GOSTO MAIS INTEGRADO" para a Educação Infantil apresenta uma abordagem pedagógica integrada, onde os conteúdos de diferentes disciplinas como Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais são trabalhados de forma complementar. Isso estimula uma aprendizagem mais significativa e favorece a interdisciplinaridade no processo educacional.

2.4 **Conteúdo Atualizado e Relevante:** Os livros selecionados são reconhecidos por oferecerem um conteúdo atualizado e relevante, que dialoga com a realidade dos alunos e contribui para a construção de conhecimentos sólidos e contextualizados. A coleção "EJA VELEJA" também é especialmente adaptada para atender às necessidades específicas dos jovens e adultos em processo de escolarização, tornando o aprendizado mais acessível e motivador.

2.5 **Suporte ao Trabalho Docente:** Além de beneficiar os alunos, a disponibilização desses livros didáticos oferece um suporte valioso ao trabalho dos professores. Os materiais são elaborados com recursos pedagógicos diversificados, como atividades práticas, projetos interdisciplinares e sugestões de avaliação, facilitando o planejamento e a execução das aulas de forma mais dinâmica e eficaz.

2.6 **Impacto Positivo na Aprendizagem:** A utilização desses livros didáticos tem o potencial de gerar um impacto positivo significativo na aprendizagem dos alunos da Educação Infantil e da EJA em Matões do Norte. Eles são ferramentas fundamentais para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais, promovendo uma educação de qualidade e contribuindo para o sucesso escolar dos estudantes.



2.7 **Garantia de Qualidade e Confiabilidade:** A escolha da editora SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.490.756/0001-43, durante a semana pedagógica representa a busca por materiais de qualidade e confiabilidade comprovadas. A empresa possui experiência e expertise na produção de materiais didáticos, o que reforça a segurança na escolha desses livros para a educação municipal.

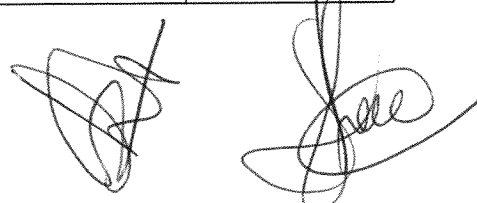
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1304001/2024
FLS.	88
RUB.	18

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR:

3.1. O preço apresentado na Proposta de Preços da empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, com o valor total de R\$ 195.540,00 (cento noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Coleção: EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME INICIAL – Livro para educação Infantil I (maternal 02 anos), contendo Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC - Editora IBEP	Unidade	250	R\$ 186,00	R\$ 46.500,00
02	Coleção: EU GOSTO MAIS INTEGRADO VOLUME 01 – Livro para educação Infantil II (maternal 03 anos), contendo Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimento Gerais e Naturais. De acordo com a Nova Ortografia e com a BNCC - Editora IBEP	Unidade	280	R\$ 193,00	R\$ 54.040,00
03	CONJUTO EJA VELEJA 1º ETAPA - Nova Ortografia e com a BNCC - Editora FTD	Unidade	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
04	CONJUTO EJA VELEJA 2º ETAPA - Nova Ortografia e com a BNCC - Editora FTD	Unidade	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
05	CONJUTO EJA VELEJA 3º ETAPA - Nova Ortografia e com a BNCC - Editora FTD	Unidade	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
06	CONJUTO EJA VELEJA 4º ETAPA - Nova Ortografia e com a BNCC - Editora FTD	Unidade	130	R\$ 190,00	R\$ 24.700,00
Valor Total					R\$ 195.540,00

4. ENQUADRAMENTO:



4.1. Artigo 74, inc. I, § 1, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1504001 / 2024
FLS.	89
RUB.	30

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.6 O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1504001/2024
FLS.	90
RUB.	10

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

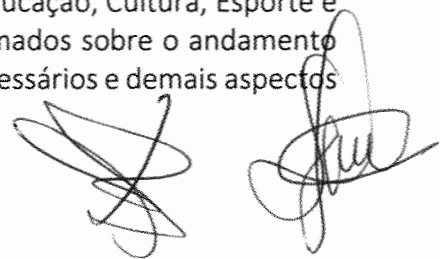
8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 O planejamento deve considerar as quantidades de livros necessárias para cada etapa de ensino (Educação Infantil e EJA), os prazos de produção e entrega, as especificações técnicas dos materiais, a logística de distribuição, e os meios de controle e acompanhamento do contrato:

8.2. A forma de execução da empresa contratada inclui processos de produção bem definidos e rigoroso controle de qualidade em todas as etapas, desde a seleção dos materiais até a finalização do produto.

8.3. A empresa deverá ter um sistema logístico eficiente, garantindo a distribuição dos produtos de forma ágil e organizada. Isso inclui o transporte adequado dos itens, a gestão de estoques e a coordenação das entregas conforme as demandas e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA.

8.4. A forma de execução da empresa contratada inclui uma comunicação transparente e eficaz com os órgãos responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA, mantendo-os informados sobre o andamento do processo de produção, prazos de entrega, eventuais ajustes necessários e demais aspectos relacionados ao fornecimento dos livros.



8.5. A forma de execução da empresa inclui a oferta de garantia e assistência pós-venda, assegurando que eventuais problemas ou necessidades de trocas sejam prontamente atendidos, sem custos adicionais para a instituição contratante;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1504001/2024
FLS.	91
RUB.	8

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Matões do Norte/MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

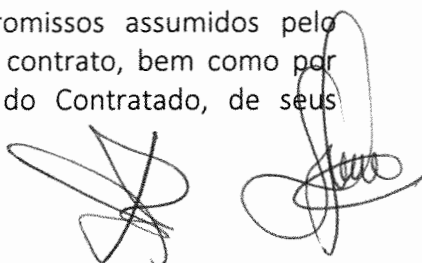
10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1504 001 / 202 4
FLS.	42
RUB.	JA

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

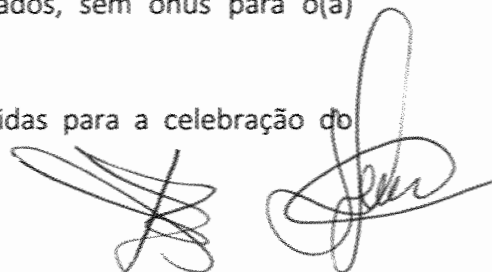
11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;



11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1504 001 1202 4
FLS.	93
RUB.	18

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDEB

UNI. ORÇAMENTARIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 365 0011 2.057

PROJ. ATIVIDADE: 2.057 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

15. PRAZO DE ENTREGA

15.1 - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

15.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Matões do Norte – MA, 23 de abril de 2024



Francilene Ferreira Bezerra Lima
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil



Luciana Borges Castro
Coordenadora do EJA